

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SMS-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/SMS-PE**

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saude, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 26 de agosto de 2024**

**Horário da sessão pública: 09:30**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Lote**

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A ENDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)ordenarPor=nome&direcao=asc; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)ordenarPor=nome&direcao=asc.

**6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos

setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### **8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Cariré/CE, 09 de agosto de 2024

**RAILA AGUIAR PORTELA**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**  
**MATRICULA Nº 22249**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/SMS-PE**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A ENDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA PULVERIZADORA COSTAL A JATO 20L.	5.0	Unidade	340,67	1.703,35
BOMBA PULVERIZADORA COSTAL A JATO 20L.					
2	PIPETA PASTEUR EM PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3ML.	100.0	Unidade	2,85	285,00
PIPETA PASTEUR EM PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3ML.					
3	TUBO DE ENSAIO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 4ML.	500.0	Unidade	1,13	565,00
TUBO DE ENSAIO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 4ML.					
4	TUBO DE ENSAIO TAMPA VERMELHA 4ML.	1000.0	Unidade	1,25	1.250,00
TUBO DE ENSAIO TAMPA VERMELHA 4ML.					
5	CAMBÃO DE FERRO PARA CONTENÇÃO DE CACHORRO: Cambão retrátil em aço galvanizado de espessura de 3mm, empunhadura em borracha com cabo de aço interno revestido por uma mangueira de silicone	10.0	Unidade	235,67	2.356,70
CAMBÃO DE FERRO PARA CONTENÇÃO DE CACHORRO: Cambão retrátil em aço galvanizado de espessura de 3mm, empunhadura em borracha com cabo de aço interno revestido por uma mangueira de silicone com medidas aproximadas de circunferência do laço em até 90cm aberto e 34 cm fechado. Com comprimento do tubo fechado 100cm e aberto em 155cm.					
6	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO LEVE: Escada articulada em alumínio 16 degraus com altura máxima de 4.7m, com sapatas antiderrapantes e trava de segurança, suportando peso máximo de 150kg	10.0	Unidade	755,14	7.551,40
ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO LEVE: Escada articulada em alumínio 16 degraus com altura máxima de 4.7m, com sapatas antiderrapantes e trava de segurança, suportando peso máximo de 150kg					
7	TENDA AZUL PRAIA/CAMPO DOBRÁVEL: Tenda azul dobrável sanfonada medindo 3X3m e 2m de altura em aço galvanizado	1.0	Unidade	740,79	740,79
TENDA AZUL PRAIA/CAMPO DOBRÁVEL: Tenda azul dobrável sanfonada medindo 3X3m e 2m de altura em aço galvanizado					
8	Lanterna LED recarregável USB, luz branca com alcance de projeção de 10m, 12 cm de comprimento, 7 cm de diâmetro e corpo em alumínio ou aço, Bateria interna recarregável de 750 mAh	30.0	Unidade	94,44	2.833,20
Lanterna LED recarregável USB, luz branca com alcance de projeção de 10m, 12 cm de comprimento, 7 cm de diâmetro e corpo em alumínio ou aço, Bateria interna recarregável de 750 mAh					

9	LANTERNA LED ULTRAVIOLETA (LUZ NEGRA) PARA CAPTURA DE ESCORDIÃO: Lanterna em LED recarregável USB, luz ultravioleta com alcance de projeção de 5m, 12 cm de comprimento, 7 cm de diâmetro e corpo em alumínio ou aço, Bateria: 3,7 V - 2.600 mAh.	30,0	Unidade	126,92	3.807,60
LANTERNA LED ULTRAVIOLETA (LUZ NEGRA) PARA CAPTURA DE ESCORDIÃO: Lanterna em LED recarregável USB, luz ultravioleta com alcance de projeção de 5m, 12 cm de comprimento, 7 cm de diâmetro e corpo em alumínio ou aço, Bateria: 3,7 V - 2.600 mAh.					
10	BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR VERMELHA	30,0	Unidade	9,08	272,40
BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR VERMELHA					
11	BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR AZUL	30,0	Unidade	9,08	272,40
BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR AZUL					
12	BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR VERDE	30,0	Unidade	9,08	272,40
BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR VERDE					
13	PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON VERDE	30,0	Unidade	10,17	305,10
PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON VERDE					
14	PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON VERMELHO	30,0	Unidade	10,17	305,10
PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON VERMELHO					
15	PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON AZUL	30,0	Unidade	10,17	305,10
PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON AZUL					
16	LIXA Nº 60: Lixa para madeira e massa grão 60 225x275cm;	30,0	Unidade	2,05	61,50
LIXA Nº 60: Lixa para madeira e massa grão 60 225x275cm;					
17	KIT CUBAGEM CONTENDO UM PESO DE CHUMBO E 20M DE CORDA EM POLIPROPILENO, UTILIZADA PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA	30,0	Kit	53,39	1.601,70
KIT CUBAGEM CONTENDO UM PESO DE CHUMBO E 20M DE CORDA EM POLIPROPILENO, UTILIZADA PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA					
18	PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR	60,0	Unidade	10,51	630,60

PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR					
19	Martelo com unha de 29 mm com cabo em fibra emborrachado	5.0	Unidade	40,48	202,40
Martelo com unha de 29 mm com cabo em fibra emborrachado					
20	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, com cabo ergonômico, punho antideslizante e isolamento térmico	5.0	Unidade	58,27	291,35
ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, com cabo ergonômico, punho antideslizante e isolamento térmico					
21	Micropipeta monocanal e volume variável 100-1000µl	2.0	Unidade	181,93	363,86
Micropipeta monocanal e volume variável 100-1000µl					
22	Corda trançada em poliéster 6 mm X 150m	1.0	Rolo	373,83	373,83
Corda trançada em poliéster 6 mm X 150m					
23	Tela mosquiteira verde 1,50 X 50m, 100% polietileno de alta densidade	15.0	Rolo	284,33	4.264,95
Tela mosquiteira verde 1,50 X 50m, 100% polietileno de alta densidade					
24	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO - 1ML (100UI). OBS: PACOTE COM 1000 UNIDADES.	1.0	Pacote	232,40	232,40
PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO - 1ML (100UI). OBS: PACOTE COM 1000 UNIDADES.					
25	SACO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 3KG. OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES	20.0	Pacote	24,98	499,60
SACO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 3KG. OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES					
26	Inseticida TERMIDOR 25 CE (1 LITRO)	10.0	Unidade	203,98	2.039,80
Inseticida TERMIDOR 25 CE (1 LITRO)					
27	ESCALA MÉTRICA RETRÁTIL 5 METROS	60.0	Unidade	44,53	2.671,80
ESCALA MÉTRICA RETRÁTIL 5 METROS					
28	Inseticida LAMBDA CIALOTRINA 50 CE (1 LITRO)	10.0	Unidade	184,37	1.843,70
Inseticida LAMBDA CIALOTRINA 50 CE (1 LITRO)					
29	Inseticida DEMAND 10 CS (1 LITRO)	10.0	Unidade	803,89	8.038,90
Inseticida DEMAND 10 CS (1 LITRO)					
30	Inseticida FLUDORA FUSION (SACHÊ COM 100 GRAMAS)	360.0	Unidade	118,53	42.670,80
Inseticida FLUDORA FUSION (SACHÊ COM 100 GRAMAS)					
31	Inseticida ALFATEK 200 SC (1 LITRO)	10.0	Unidade	191,78	1.917,80
Inseticida ALFATEK 200 SC (1 LITRO)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.530,53 (noventa mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

---

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

---

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: PRACA ELISIO AGUIAR, SN, CENTRO, Cariré / CE.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no

histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos Artigos. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão na(s) conta(s) de dotação(ões) especificada(s) abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>0802</b>	<b>2.042</b>	<b>0802.10.305.1008.2.042-</b> MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	<b>3.3.90.30.00</b> - MATERIAL DE CONSUMO. <b>4.4.90.52.00</b> - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	<b>1600000000</b> - TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO.

Cariré/CE, 09 DE AGOSTO DE 2024.

**RAILA AGUIAR PORTELA**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/SMS-PE

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Cariré/CE identificou a necessidade urgente de adquirir materiais de combate a endemias. Este levantamento partiu da análise situacional realizada pelos agentes de saúde responsáveis pela prevenção e controle de doenças endêmicas na região, que apontaram a insuficiência e a defasagem dos equipamentos e insumos atualmente disponíveis.

A contratação dos materiais é essencial para a execução das atividades de vigilância e controle de endemias, tais como combate a vetores de doenças como dengue, zika, chikungunya e outras enfermidades transmitidas por mosquitos e outros vetores. Além disso, a detecção precoce e o controle de surtos são fundamentais para a saúde pública do município.

Na ausência desses materiais, a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde às endemias será comprometida, potencializando riscos à saúde da população. A adoção de medidas efetivas de controle só será possível com a disponibilização dos recursos necessários, garantindo que os agentes de saúde possam desempenhar suas funções de maneira adequada e eficiente.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos materiais listados visa atender as necessidades operacionais e assegurar a continuidade das ações preventivas e corretivas realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Cariré/CE, promovendo a proteção da saúde pública e a redução dos impactos das endemias na comunidade local.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	RAILA AGUIAR PORTELA

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa definir as condições necessárias e suficientes para

a escolha da solução que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, considerando critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as legislações e regulamentações específicas, assim como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

#### Requisitos Gerais

- Os materiais fornecidos devem atender às especificações técnicas descritas anteriormente.
- O fornecedor deve ser uma empresa legalmente constituída e regularizada, com experiência comprovada no fornecimento de materiais de combate a endemias.
- Devem ser apresentados certificados de qualidade dos materiais, quando aplicável.

#### Requisitos Legais

- A empresa contratada deve cumprir todas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.
- Devem ser observadas todas as normas de segurança e regulamentação específicas do setor de saúde.
- Apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Os produtos devem ser fabricados seguindo práticas ambientais sustentáveis, minimizando o impacto no meio ambiente.
- Os inseticidas devem ter prescrição e uso conforme regulamentação sanitária, evitando danos ao meio ambiente.

#### Requisitos da Contratação

- Bomba Pulverizadora Costal a Jato 20L - capacidade mínima de 20 litros, leve e de fácil manuseio.
- Pipeta Pasteur em plástico tipo conta gotas 3ML - resistente e de fácil descartabilidade.
- Tubo de Ensaio com Gel Separador Tampa Amarela 4ML - estéril e com fechamento hermético.
- Cambão de Ferro para Contenção de Cachorro - retração eficiente, empunhadura em borracha, e com cabo de aço.
- Escada Dobrável de Alumínio Leve - altura máxima de 4.7m com trava de segurança e sapatas antiderrapantes.
- Lanterna LED Recarregável USB - com bateria de longa duração e corpo robusto em alumínio ou aço.
- Bacia Plástica com 15cm de Diâmetro x 04cm de Altura, capacidade de 500ML - diversas cores conforme especificações.
- Peca-Larva - com cabo revestido e resistente, puçá em nylon em cores diferentes.
- Lixa Nº 60: Lixa para madeira e massa - conforme especificações técnicas necessárias.
- Kit Cubagem contendo Um Peso de Chumbo e Corda em Polipropileno - especificado para

- medir volumetria de depósitos com água.
- Prancheta em Eucatex tamanho ofício com pregador - resistente.
  - Inseticidas - conformidade com normas sanitárias e eficiência comprovada no combate às endemias.
  - Corda trançada em Poliéster - de fácil manuseio e alta resistência.
  - Tela Mosquiteira Verde - de alta densidade e durabilidade comprovada.

Encerrando, os requisitos essenciais à contratação incluem conformidade legal e regulamentar, qualidade comprovada e práticas de sustentabilidade, essenciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE sem comprometer a competitividade da licitação.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado busca identificar e avaliar as diferentes soluções disponíveis para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de combate a endemias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. As principais soluções de contratação entre os fornecedores e órgãos públicos são:

- Contratação direta com o fornecedor: A contratação direta pode ocorrer em casos específicos e excepcionais, como a dispensa de licitação. Contudo, é necessário que se enquadre nas hipóteses legais permitidas.
- Contratação através de terceirização: Implica na contratação de uma empresa terceirizada para fornecer todos os materiais, geralmente em contratos de fornecimento continuado com períodos definidos.
- Formas alternativas de contratação: Incluem formas como convite, tomada de preços e concorrência pública, sendo aplicáveis conforme o valor e a complexidade do objeto a ser contratado.

Analisando as opções acima, consideramos que a melhor solução para a presente contratação é a realização de um processo licitatório, especificamente pela modalidade de pregão eletrônico, pelos seguintes motivos:

- **Transparência e Competitividade:** O pregão eletrônico aumenta a transparência do processo e promove uma maior competitividade entre os fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Ampliação da Participação:** A modalidade eletrônica possibilita uma participação mais ampla de fornecedores de diversas localidades, evitando possíveis limitações de abrangência geográfica.
- **Eficiência e Economia:** O pregão eletrônico é uma modalidade ágil e eficiente, reduzindo o tempo de tramitação do processo licitatório e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários, além de possibilitar economia de recursos públicos pela competitividade dos lances.

- **Adequação Legal:** Esta modalidade se enquadra perfeitamente na fundamentação legal prevista na Lei 14.133/2021, inclusive no art. 28, inciso I, que regulamenta a utilização de pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

Dessa forma, a contratação por meio de pregão eletrônico se mostra como a solução mais adequada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, proporcionando um processo licitatório transparente, eficiente e econômico.

## 5. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa para fornecimento de materiais de combate a endemias visa atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, garantindo a melhoria das ações de combate e controle de endemias na região. A seleção dos materiais foi baseada em um levantamento detalhado do mercado e das necessidades específicas do município.

Os materiais a serem fornecidos incluem bombas pulverizadoras costais, pipetas, tubos de ensaio, cambão de ferro, escadas dobráveis, tendas, lanternas, bacias plásticas, pescalavras, lixas, kits de cubagem, pranchetas, martelos, alicates, micropipetas, ponteiras, sacos transparentes e uma variedade de inseticidas, todos com especificações técnicas específicas e adequadas para a finalidade proposta.

Esses itens foram escolhidos por sua relevância e eficácia comprovada no mercado para o combate a endemias. A operabilidade dos materiais fornecidos apresenta alta compatibilidade com as atividades diárias realizadas pelos agentes de saúde e profissionais envolvidos nas campanhas de combate a endemias. Assim, espera-se que haja uma otimização nos processos de trabalho, bem como ganhos em eficiência e segurança para os profissionais.

As especificações técnicas foram fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A padronização dos itens também segue as normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Pública para este tipo de contratação.

Justifica-se a escolha dos materiais citados como a solução mais adequada disponível no mercado, considerando, entre outros fatores:

- A compatibilidade com as necessidades específicas do município de Cariré-CE.
- A qualidade e durabilidade dos materiais, representando um investimento eficiente e de longo prazo.
- A disponibilidade desses materiais no mercado com boa relação custo-benefício, conforme pesquisas preliminares de preços.
- A ausência de soluções alternativas que ofereçam o mesmo nível de eficácia e segurança para as operações de combate a endemias.

A contratação busca não apenas atender a uma demanda imediata do município, mas também

realizar uma aquisição planejada e fundamentada tecnicamente, promovendo a saúde pública local com responsabilidade fiscal e eficiência administrativa.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BOMBA PULVERIZADORA COSTAL A JATO 20L.	5,000	Unidade
Especificação: BOMBA PULVERIZADORA COSTAL A JATO 20L.			
2	PIPETA PASTEUR EM PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3ML.	100,000	Unidade
Especificação: PIPETA PASTEUR EM PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3ML.			
3	TUBO DE ENSAIO COM GEL SEPARADOR TAMPAMARELA 4ML.	500,000	Unidade
Especificação: TUBO DE ENSAIO COM GEL SEPARADOR TAMPAMARELA 4ML.			
4	TUBO DE ENSAIO TAMPAMARELA 4ML.	1.000,000	Unidade
Especificação: TUBO DE ENSAIO TAMPAMARELA 4ML.			
5	CAMBÃO DE FERRO PARA CONTENÇÃO DE CACHORRO: Cambão retrátil em aço galvanizado de espessura de 3mm, empunhadura em borracha com cabo de aço interno revestido por uma mangueira de silicone	10,000	Unidade
Especificação: CAMBÃO DE FERRO PARA CONTENÇÃO DE CACHORRO: Cambão retrátil em aço galvanizado de espessura de 3mm, empunhadura em borracha com cabo de aço interno revestido por uma mangueira de silicone com medidas aproximadas de circunferência do laço em até 90cm aberto e 34 cm fechado. Com comprimento do tubo fechado 100cm e aberto em 155cm.			
6	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO LEVE: Escada articulada em alumínio 16 degraus com altura máxima de 4.7m, com sapatas antiderrapantes e trava de segurança, suportando peso máximo de 150kg	10,000	Unidade
Especificação: ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO LEVE: Escada articulada em alumínio 16 degraus com altura máxima de 4.7m, com sapatas antiderrapantes e trava de segurança, suportando peso máximo de 150kg			
7	TENDA AZUL PRAIA/CAMPO DOBRÁVEL: Tenda azul dobrável sanfonada medindo 3X3m e 2m de altura em aço galvanizado	1,000	Unidade
Especificação: TENDA AZUL PRAIA/CAMPO DOBRÁVEL: Tenda azul dobrável sanfonada medindo 3X3m e 2m de altura em aço galvanizado			
8	Lanterna LED recarregável USB, luz branca com alcance de projeção de 10m, 12 cm de comprimento, 7 cm de diâmetro e corpo em alumínio ou aço, Bateria interna recarregável de 750 mAh	30,000	Unidade
Especificação: Lanterna LED recarregável USB, luz branca com alcance de projeção de 10m, 12 cm de comprimento, 7 cm de diâmetro e corpo em alumínio ou aço, Bateria interna recarregável de 750 mAh			
9	LANTERNA LED ULTRAVIOLETA(LUZ NEGRA) PARA CAPTURA DE ESCORDIÃO: Lanterna em LED recarregável USB, luz ultravioleta com alcance de projeção de 5m, 12 cm de comprimento, 7 cm de diâmetro e corpo em alumínio ou aço, Bateria: 3,7 V - 2.600 mAh.	30,000	Unidade
Especificação: LANTERNA LED ULTRAVIOLETA(LUZ NEGRA) PARA CAPTURA DE ESCORDIÃO: Lanterna em LED recarregável USB, luz ultravioleta com alcance de projeção de 5m, 12 cm de comprimento, 7 cm de diâmetro e corpo em alumínio ou aço, Bateria: 3,7 V - 2.600 mAh.			
10	BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR VERMELHA	30,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR VERMELHA			
11	BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR AZUL	30,000	Unidade
Especificação: BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR AZUL			
12	BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR VERDE	30,000	Unidade
Especificação: BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR VERDE			
13	PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON VERDE	30,000	Unidade
Especificação: PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON VERDE			
14	PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON VERMELHO	30,000	Unidade
Especificação: PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON VERMELHO			
15	PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON AZUL	30,000	Unidade
Especificação: PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON AZUL			
16	LIXA N° 60: Lixa para madeira e massa grão 60 225x275cm;	30,000	Unidade
Especificação: LIXA N° 60: Lixa para madeira e massa grão 60 225x275cm;			
17	KIT CUBAGEM CONTENDO UM PESO DE CHUMBO E 20M DE CORDA EM POLIPROPILENO, UTILIZADA PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA	30,000	Kit
Especificação: KIT CUBAGEM CONTENDO UM PESO DE CHUMBO E 20M DE CORDA EM POLIPROPILENO, UTILIZADA PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA			
18	PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR	60,000	Unidade
Especificação: PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR			
19	Martelo com unha de 29 mm com cabo em fibra emborrachado	5,000	Unidade
Especificação: Martelo com unha de 29 mm com cabo em fibra emborrachado			
20	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, com cabo ergonômico, punho antideslizante e isolamento térmico	5,000	Unidade
Especificação: ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, com cabo ergonômico, punho antideslizante e isolamento térmico			
21	Micropipeta monocanal e volume variável 100-1000µl	2,000	Unidade
Especificação: Micropipeta monocanal e volume variável 100-1000µl			
22	Corda trançada em poliéster 6 mm X 150m	1,000	Rolo
Especificação: Corda trançada em poliéster 6 mm X 150m			
23	Tela mosquiteira verde 1,50 X 50m, 100% polietileno de alta densidade	15,000	Rolo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Tela mosquiteira verde 1,50 X 50m, 100% polietileno de alta densidade			
24	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO - 1ML (100UI). OBS: PACOTE COM 1000 UNIDADES.	1,000	Pacote
Especificação: PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO - 1ML (100UI). OBS: PACOTE COM 1000 UNIDADES.			
25	SACO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 3KG. OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES	20,000	Pacote
Especificação: SACO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 3KG. OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES			
26	Inseticida TERMIDOR 25 CE (1 LITRO)	10,000	Unidade
Especificação: Inseticida TERMIDOR 25 CE (1 LITRO)			
27	ESCALA MÉTRICA RETRÁTIL 5 METROS	60,000	Unidade
Especificação: ESCALA MÉTRICA RETRÁTIL 5 METROS			
28	Inseticida LAMBDA CIALOTRINA 50 CE (1 LITRO)	10,000	Unidade
Especificação: Inseticida LAMBDA CIALOTRINA 50 CE (1 LITRO)			
29	Inseticida DEMAND 10 CS (1 LITRO)	10,000	Unidade
Especificação: Inseticida DEMAND 10 CS (1 LITRO)			
30	Inseticida FLUDORA FUSION (SACHÊ COM 100 GRAMAS)	360,000	Unidade
Especificação: Inseticida FLUDORA FUSION (SACHÊ COM 100 GRAMAS)			
31	Inseticida ALFATEK 200 SC (1 LITRO)	10,000	Unidade
Especificação: Inseticida ALFATEK 200 SC (1 LITRO)			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BOMBA PULVERIZADORA COSTAL A JATO 20L.	5,000	Unidade	340,67	1.703,35
Especificação: BOMBA PULVERIZADORA COSTAL A JATO 20L.					
2	PIPETA PASTEUR EM PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3ML.	100,000	Unidade	2,85	285,00
Especificação: PIPETA PASTEUR EM PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3ML.					
3	TUBO DE ENSAIO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 4ML.	500,000	Unidade	1,13	565,00
Especificação: TUBO DE ENSAIO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 4ML.					
4	TUBO DE ENSAIO TAMPA VERMELHA 4ML.	1.000,000	Unidade	1,25	1.250,00
Especificação: TUBO DE ENSAIO TAMPA VERMELHA 4ML.					
5	CAMBÃO DE FERRO PARA CONTENÇÃO DE CACHORRO: Cambão retrátil em aço galvanizado de espessura de 3mm, empunhadura em borracha com cabo de aço interno revestido por uma mangueira de silicone	10,000	Unidade	235,67	2.356,70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CAMBÃO DE FERRO PARA CONTENÇÃO DE CACHORRO: Cambão retrátil em aço galvanizado de espessura de 3mm, empunhadura em borracha com cabo de aço interno revestido por uma mangueira de silicone com medidas aproximadas de circunferência do laço em até 90cm aberto e 34 cm fechado. Com comprimento do tubo fechado 100cm e aberto em 155cm.					
6	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO LEVE: Escada articulada em alumínio 16 degraus com altura máxima de 4.7m, com sapatas antiderrapantes e trava de segurança, suportando peso máximo de 150kg	10,000	Unidade	755,14	7.551,40
Especificação: ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO LEVE: Escada articulada em alumínio 16 degraus com altura máxima de 4.7m, com sapatas antiderrapantes e trava de segurança, suportando peso máximo de 150kg					
7	TENDA AZUL PRAIA/CAMPO DOBRÁVEL: Tenda azul dobrável sanfonada medindo 3X3m e 2m de altura em aço galvanizado	1,000	Unidade	740,79	740,79
Especificação: TENDA AZUL PRAIA/CAMPO DOBRÁVEL: Tenda azul dobrável sanfonada medindo 3X3m e 2m de altura em aço galvanizado					
8	Lanterna LED recarregável USB, luz branca com alcance de projeção de 10m, 12 cm de comprimento, 7 cm de diâmetro e corpo em alumínio ou aço, Bateria interna recarregável de 750 mAh	30,000	Unidade	94,44	2.833,20
Especificação: Lanterna LED recarregável USB, luz branca com alcance de projeção de 10m, 12 cm de comprimento, 7 cm de diâmetro e corpo em alumínio ou aço, Bateria interna recarregável de 750 mAh					
9	LANTERNA LED ULTRAVIOLETA(LUZ NEGRA) PARA CAPTURA DE ESCORDIÃO: Lanterna em LED recarregável USB, luz ultravioleta com alcance de projeção de 5m, 12 cm de comprimento, 7 cm de diâmetro e corpo em alumínio ou aço, Bateria: 3,7 V - 2.600 mAh.	30,000	Unidade	126,92	3.807,60
Especificação: LANTERNA LED ULTRAVIOLETA(LUZ NEGRA) PARA CAPTURA DE ESCORDIÃO: Lanterna em LED recarregável USB, luz ultravioleta com alcance de projeção de 5m, 12 cm de comprimento, 7 cm de diâmetro e corpo em alumínio ou aço, Bateria: 3,7 V - 2.600 mAh.					
10	BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR VERMELHA	30,000	Unidade	9,08	272,40
Especificação: BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR VERMELHA					
11	BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR AZUL	30,000	Unidade	9,08	272,40
Especificação: BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR AZUL					
12	BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR VERDE	30,000	Unidade	9,08	272,40
Especificação: BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML - COR VERDE					
13	PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON VERDE	30,000	Unidade	10,17	305,10
Especificação: PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON VERDE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
14	PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON VERMELHO	30,000	Unidade	10,17	305,10
Especificação: PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON VERMELHO					
15	PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON AZUL	30,000	Unidade	10,17	305,10
Especificação: PESCA-LARVA CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO EM NYLON AZUL					
16	LIXA N° 60: Lixa para madeira e massa grão 60 225x275cm;	30,000	Unidade	2,05	61,50
Especificação: LIXA N° 60: Lixa para madeira e massa grão 60 225x275cm;					
17	KIT CUBAGEM CONTENDO UM PESO DE CHUMBO E 20M DE CORDA EM POLIPROPILENO, UTILIZADA PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA	30,000	Kit	53,39	1.601,70
Especificação: KIT CUBAGEM CONTENDO UM PESO DE CHUMBO E 20M DE CORDA EM POLIPROPILENO, UTILIZADA PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA					
18	PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR	60,000	Unidade	10,51	630,60
Especificação: PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR					
19	Martelo com unha de 29 mm com cabo em fibra emborrachado	5,000	Unidade	40,48	202,40
Especificação: Martelo com unha de 29 mm com cabo em fibra emborrachado					
20	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, com cabo ergonômico, punho antideslizante e isolamento térmico	5,000	Unidade	58,27	291,35
Especificação: ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, com cabo ergonômico, punho antideslizante e isolamento térmico					
21	Micropipeta monocanal e volume variável 100-1000µl	2,000	Unidade	181,93	363,86
Especificação: Micropipeta monocanal e volume variável 100-1000µl					
22	Corda trançada em poliéster 6 mm X 150m	1,000	Rolo	373,83	373,83
Especificação: Corda trançada em poliéster 6 mm X 150m					
23	Tela mosquiteira verde 1,50 X 50m, 100% polietileno de alta densidade	15,000	Rolo	284,33	4.264,95
Especificação: Tela mosquiteira verde 1,50 X 50m, 100% polietileno de alta densidade					
24	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO - 1ML (100UI). OBS: PACOTE COM 1000 UNIDADES.	1,000	Pacote	232,40	232,40
Especificação: PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO - 1ML (100UI). OBS: PACOTE COM 1000 UNIDADES.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
25	SACO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 3KG. OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES	20,000	Pacote	24,98	499,60
Especificação: SACO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 3KG. OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES					
26	Inseticida TERMIDOR 25 CE (1 LITRO)	10,000	Unidade	203,98	2.039,80
Especificação: Inseticida TERMIDOR 25 CE (1 LITRO)					
27	ESCALA MÉTRICA RETRÁTIL 5 METROS	60,000	Unidade	44,53	2.671,80
Especificação: ESCALA MÉTRICA RETRÁTIL 5 METROS					
28	Inseticida LAMBDA CIALOTRINA 50 CE (1 LITRO)	10,000	Unidade	184,37	1.843,70
Especificação: Inseticida LAMBDA CIALOTRINA 50 CE (1 LITRO)					
29	Inseticida DEMAND 10 CS (1 LITRO)	10,000	Unidade	803,89	8.038,90
Especificação: Inseticida DEMAND 10 CS (1 LITRO)					
30	Inseticida FLUDORA FUSION (SACHÊ COM 100 GRAMAS)	360,000	Unidade	118,53	42.670,80
Especificação: Inseticida FLUDORA FUSION (SACHÊ COM 100 GRAMAS)					
31	Inseticida ALFATEK 200 SC (1 LITRO)	10,000	Unidade	191,78	1.917,80
Especificação: Inseticida ALFATEK 200 SC (1 LITRO)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 90.530,53 (noventa mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, com o intuito de ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Entretanto, após uma análise detalhada, a decisão para este processo administrativo é a de não parcelar o objeto da licitação. A seguir são apresentadas as justificativas para essa decisão:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A análise técnica verificou que os materiais de combate a endemias que compõem o objeto desta licitação, embora variados, estão intrinsecamente interligados quanto à sua funcionalidade e ao resultado esperado pela Administração. Assim, o parcelamento poderia comprometer a eficácia das campanhas de combate a endemias realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes menores foi considerada tecnicamente inviável, pois a segmentação dos itens poderia acarretar em aquisição de produtos de diferentes qualidades, o que comprometeria a padronização necessária para a operação conjunta dos materiais. Além disso, economicamente, a divisão implicaria em um aumento proporcional dos custos administrativos e logísticos, superando os benefícios de uma eventual redução nos preços unitários.
- **Economia de Escala:** A não fragmentação do objeto permite uma economia de escala

significativa, uma vez que a aquisição dos materiais em conjunto tende a reduzir os custos totais, tanto de fornecimento quanto de gestão do contrato. A divisão poderia resultar em aquisições fragmentadas com preços unitários mais altos e contraste nos prazos de entrega.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado demonstrou que os fornecedores com capacidade para atender ao volume total da contratação possuem condições competitivas suficientes. O pleno aproveitamento do mercado é assegurado mesmo sem o parcelamento, dado que a maioria das empresas que atuam nesse segmento têm capacidade para fornecer todos os itens demandados.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento do objeto justifica-se pela potencial perda de economia de escala, bem como pelo risco de comprometer a qualidade dos materiais adquiridos e a eficiência das ações de combate a endemias. A análise técnica e econômica reforça que os prejuízos de uma possível fragmentação superam os possíveis benefícios.
- **Análise do Mercado:** O mercado para materiais de combate a endemias no Brasil é bem consolidado e competitivo. A consulta a fornecedores indicou que a maioria possui capacidade para atender à demanda total, garantindo preços competitivos e entrega dentro dos prazos exigidos. Desta forma, a decisão pela não divisão está alinhada às práticas do setor, assegurando a eficiência da aquisição.

Portanto, a decisão de não parcelar o objeto da contratação é fundamentada em critérios técnicos e econômicos, visando otimizar os recursos da Administração Pública e garantir a efetividade no combate às endemias no município.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para o fornecimento de materiais de combate a endemias não constava inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Saúde. No entanto, após identificada a premente necessidade para o atendimento das demandas da saúde pública do município, este item foi devidamente incluído no PCA da Secretaria de Saúde de Cariré-CE.

Dessa forma, demonstra-se que a contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024, observando as diretrizes e prioridades estabelecidas. A inclusão no PCA foi realizada em conformidade com a urgência da necessidade identificada, garantindo que a gestão dos recursos públicos atenda de maneira eficiente e eficaz as demandas emergenciais da saúde municipal.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de combate a endemias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE visa alcançar uma série de resultados fundamentais, alinhados com o interesse público e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A seguir, detalhamos os resultados pretendidos:

- **Eficiência no Combate às Endemias:** A aquisição dos materiais listados é essencial para a Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE implementar ações eficazes no combate às endemias. Equipamentos como bombas pulverizadoras costais, lanternas LED ultravioleta e inseticidas específicos são fundamentais para a execução de serviços de pulverização e captura de vetores, promovendo a redução de focos de doenças e controle de espécies nocivas.
- **Melhoria nas Condições de Trabalho:** Fornecer equipamentos adequados e de qualidade, como escadas dobráveis, tendas e iluminação adequada, garante melhores condições de trabalho aos agentes de saúde. Esses itens são indispensáveis para atuar em locais de difícil acesso e realizar o trabalho de contenção e prevenção com segurança e eficiência.
- **Atendimento à Demanda:** Com a aquisição de pipetas, tubos de ensaio, micropipetas e ponteiras, a secretaria poderá realizar coletas e análises laboratoriais de maneira mais precisa e rápida, proporcionando um diagnóstico mais ágil e assertivo das condições de saúde da população.
- **Conformidade com as Normas de Saúde Pública:** Garantir que os materiais adquiridos atendam às especificações e normas vigentes, proporcionando um combate adequado às endemias e contribuindo para a melhoria da saúde pública no município. Isso está de acordo com os princípios da legalidade e eficiência citados no Art. 5º da Lei 14.133.
- **Economicidade e Racionalização de Custos:** A compra centralizada de todos os materiais evita a fragmentação de despesas e possibilita um melhor aproveitamento dos recursos financeiros da Administração, conforme estabelecido nos princípios de economicidade e eficiência previstos no Art. 11, Inciso I, da Lei 14.133.
- **Transparência e Competitividade:** A modalidade de pregão eletrônico promove ampla concorrência, garantindo transparência no processo e permitindo que a Administração obtenha a melhor proposta, conforme disposto no Art. 11, Inciso II, da Lei 14.133.

Dessa forma, a contratação pretende não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria de Saúde, mas também otimizar o uso dos recursos públicos, respeitando os princípios fundamentais da nova Lei de Licitações e promovendo a eficiência no combate às endemias no Município de Cariré-CE.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a correta execução da contratação e o cumprimento de todas as etapas necessárias, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração de um cronograma detalhado das atividades, desde a abertura do processo até a contratação e entrega dos materiais, com prazos bem definidos para cada etapa.
- Realização de pesquisas de mercado adicionais, se necessário, para garantir que todas as informações sobre preços e fornecedores estejam atualizadas e sejam as mais precisas possíveis.
- Consulta ao Portal de Compras Governamentais e outras bases de dados públicas para obtenção de referências de preços e fornecedores, visando sempre a economicidade e a melhor relação custo-benefício.

- Revisão e aprovação de todos os documentos do processo licitatório, incluindo edital, termo de referência, minuta do contrato e demais documentos correlatos, pelo departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Cariré.
- Publicação do edital de licitação conforme os prazos e meios previstos na legislação, garantindo ampla divulgação para maximizar a concorrência.
- Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que eles possuam o conhecimento necessário para uma fiscalização eficiente.
- Estabelecimento de um sistema de acompanhamento e controle, com reuniões periódicas para avaliar o andamento do processo e resolver eventuais problemas que possam surgir.
- Elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do processo licitatório e posterior execução do contrato, garantindo a transparência e o controle das atividades.
- Implementação de um sistema de logística para a recepção, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos, assegurando o correto manuseio e a preservação da qualidade dos produtos.
- Acompanhamento rigoroso das entregas dos materiais, com verificações quantitativas e qualitativas dos itens fornecidos, além de registros detalhados de recebimento.
- Adoção de medidas corretivas imediatas em caso de não conformidade ou problemas na execução do contrato, assegurando a eficiente e eficaz resolução de qualquer eventualidade.
- Preparação de documentação final do processo, com todos os registros e relatórios necessários para garantir a conformidade com as exigências legais e de auditoria.

Estas providências são essenciais para garantir que a contratação ocorra de maneira eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais estabelecidos, garantindo assim o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme o Art. 82 da Lei 14.133/2021, pode-se optar pelo uso do sistema de registro de preços, desde que observadas as regras e condições gerais estabelecidas pela legislação. No entanto, a Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE decidiu pela não adoção desse sistema para a presente contratação pelos motivos a seguir elencados:

- **1. Natureza da Demanda:** A presente contratação de materiais de combate a endemias possui especificidades e particularidades que demandam uma entrega imediata e integral dos itens, devido à urgência no controle e prevenção de surtos epidemiológicos. O sistema de registro de preços, por sua vez, é mais adequado para situações onde há uma necessidade contínua ou periódica dos bens ou serviços requisitados.
- **2. Gestão de Estoques:** Os materiais a serem adquiridos são sensíveis, exigindo condições especiais de armazenamento e manuseio. A adoção do registro de preços poderia implicar em dificuldades logísticas e de gestão de estoque, afetando a eficácia e a qualidade da resposta rápida necessária no combate às endemias.
- **3. Economicidade e Vantagem da Contratação Integral:** A contratação direta, em um único lote, foi avaliada como mais vantajosa econômica e operacionalmente, evitando gastos

adicionais com gestões fracionadas de contratos e possíveis custos de manutenção de estoques. Esse cenário atende um dos princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Art. 4º, caput).

- **4. Complexidade Técnica do Objeto:** A especificação e a diversidade dos itens de combate a endemias requerem um acompanhamento técnico intenso. O registro de preços poderia fragmentar esse acompanhamento, prejudicando a eficiência e a eficácia das ações realizadas pela Secretaria de Saúde.
- **5. Invariabilidade das Demandas:** A demanda por esses materiais é bem definida em quantidade e caracterizada pela urgência da entrega. Essas características não se enquadram nas situações para as quais o sistema de registro de preços é mais benéfico, que geralmente envolvem demandas oscilantes e menos urgentes.
- **6. Normativas e Jurisprudência:** O Art. 18 da Lei 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias e abordar todas as considerações técnicas e mercadológicas que podem interferir na contratação. A análise detalhada realizada evidenciou que a adoção do sistema de registro de preços não traria os mesmos benefícios de uma aquisição direta e específica, conforme estabelecido nos incisos XXVIII e XXIX do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

Portanto, diante das análises e fundamentações acima, justifica-se a não adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação, optando-se por um processo de pregão eletrônico com entrega total e imediata dos itens requisitados.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, art. 15, a participação de empresas na forma de consórcio pode ocorrer, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. Neste estudo técnico preliminar, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação da empresa para fornecimento de materiais de combate a endemias para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE é justificada pelos seguintes motivos:

- A natureza dos materiais a serem fornecidos não exige a formação de consórcios, pois são bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, não demandando somatório de capacidades técnicas de múltiplas empresas.
- A vedação visa assegurar maior competitividade entre os licitantes individuais, evitando a formação de consórcios que possam restringir a concorrência e, possivelmente, elevar os preços finais da contratação.
- Considerando o disposto no art. 15, inciso IV, é impedido que uma empresa consorciada participe, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada. Isso poderia limitar a diversidade de propostas recebidas, o que não é favorável ao interesse público.
- O processo de licitação do objeto em questão não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de consórcios, conforme previsto no art. 85, inciso I.
- Além disso, a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme § 1º do art. 15, pode trazer riscos

adicionais à Administração, que podem ser evitados com a contratação de fornecedores individuais.

Sendo assim, com base nos fundamentos legais e na análise das peculiaridades da contratação em questão, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio, objetivando assegurar a máxima competitividade, economicidade, e eficiência no processo licitatório.

## 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de empresa para fornecimento de materiais de combate a endemias para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE pode gerar diversos impactos ambientais. Para garantir que esses impactos sejam minimizados, foram identificadas as seguintes possíveis consequências e respectivas medidas mitigadoras:

### 1. Uso de Inseticidas

O uso de inseticidas pode contaminar o solo e os recursos hídricos, além de afetar a fauna e a flora locais.

Medidas Mitigadoras:

- Utilização de inseticidas com selo de qualidade ambiental reconhecida e que sejam menos prejudiciais ao meio ambiente.
- Treinamento adequado dos funcionários para a aplicação correta dos inseticidas, minimizando o risco de contaminação.
- Monitoramento regular das áreas onde os inseticidas serão aplicados para avaliar a presença de resíduos químicos.

### 2. Disposição de Equipamentos e Materiais

A distribuição de materiais como tubos de ensaio, pipetas e lâminas, que podem se tornar resíduo químico ou biológico, necessita de atenção no descarte apropriado.

Medidas Mitigadoras:

- Estabelecimento de procedimentos para a coleta, armazenamento e descarte apropriado dos resíduos gerados.
- Promoção de campanhas de conscientização sobre o descarte apropriado de materiais de combate a endemias entre os profissionais de saúde.

### 3. Uso de Equipamentos com Bateria

Lanternas LED recarregáveis e outros dispositivos eletrônicos podem gerar impactos ambientais devido ao descarte inadequado de baterias.

**Medidas Mitigadoras:**

- o Educação dos usuários sobre a necessidade de reciclar baterias e outros componentes eletrônicos.
- o Se viável, Criação de pontos de coleta para baterias usadas nas unidades de saúde.

Conforme estabelecido na [Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §1º, inciso XII](#), a contratação deve incluir medidas que minimizem os impactos ambientais e promovam a sustentabilidade, favorecendo assim o desenvolvimento nacional sustentável e a preservação do meio ambiente.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação de empresa para fornecimento de materiais de combate a endemias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE é viável e razoável, conforme as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Os materiais especificados são essenciais para a implementação eficaz das ações de saúde pública direcionadas ao controle e combate de endemias, como a dengue, a zika, a chikungunya, entre outras, que afligem nossa comunidade.

As especificações técnicas detalhadas dos materiais, o levantamento de mercado e a estimativa de valores comprovam que a contratação está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O planejamento cuidadoso e a análise dos requisitos demonstram a obrigação da Administração Pública em buscar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e em assegurar o interesse público.

Com base no levantamento de mercado realizado, constatou-se que a solução apresentada é a mais adequada em termos de custo-benefício, garantindo a obtenção de materiais de qualidade a preços justos. A análise das soluções disponíveis no mercado, bem como a justificativa técnica e econômica, conforme requerido pelo §1º, inciso V do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, reforça a viabilidade desta contratação.

Além disso, a estimativa das quantidades e valores foi fundamentada em dados de contratações similares realizadas recentemente, conforme determinado pelo Art. 23, §§ 1º e 2º, dessa mesma lei, assegurando que a Administração não se sujeite a preços excessivos ou práticas de mercado abusivas.

A adoção de um processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico está em conformidade com os princípios da transparência e da competitividade, conforme disposto nos Art. 17 e Art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha visa proporcionar maior participação de fornecedores, estimular a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, conclui-se que a contratação para fornecimento dos materiais de combate a endemias é não apenas viável, mas também razoável, atendendo a uma necessidade premente da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE e garantindo a observância aos princípios que regem as licitações e contratos administrativos, com destaque para a eficiência, economicidade e interesse público.

Cariré / CE, 09 de Agosto de 2024

JONATHAN FERNANDES DE SOUZA  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SMS-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/SMS-PE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAILA AGUIAR PORTELA, Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024/SMS-PE e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A ENDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 5 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de julho de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0802.10.305.1008.2.042 - Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903035 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo33903019 - Material de Consumo33903042 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903013 - Material de Consumo33903027 - Material de Consumo44905224 - Equipamentos e Material Permanente;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saude na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cariré/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_